



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

CHAMADA INTERNA Nº 15/2019 - PROPGPEC
APOIO A PROJETOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA torna públicos, nos termos desta Chamada Interna, as normas e os procedimentos necessários para apoio a projetos de iniciação artística e cultural, com concessão de bolsas para estudantes a partir do 8º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2019.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A Bolsa de Iniciação Artística e Cultural é destinada aos estudantes da Educação Básica que participam de Projetos Artísticos e Culturais, no âmbito do Colégio Pedro II e tem como principais objetivos:
- a) propiciar à instituição instrumento de política cultural para iniciação artística e cultural na Educação Básica;
 - b) ampliar o espaço de atuação do estudante, a partir de ações integradas com o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Cultura;
 - c) oferecer oportunidades práticas e de ampliação teórica, incentivando talentos potenciais nas áreas artística e cultural;
 - d) despertar a curiosidade, o interesse por desenvolver-se acadêmica e profissionalmente, através das linguagens artísticas e das produções culturais, estimulando a relação dialógica entre as diversas disciplinas e cursos do Colégio Pedro II e suas interfaces com as produções artísticas e culturais da sociedade;
 - e) incentivar o desenvolvimento das competências dos estudantes, mediante sua participação em projetos de cunho artístico e cultural, de caráter interdisciplinar, interdepartamental e contínuo.

2. DOS FUNDAMENTOS

- 2.1. A presente Chamada Interna representa uma ação de desenvolvimento institucional que atende às finalidades dos Institutos Federais, definidas nos incisos VII e VIII, do Artigo 6º, da Lei nº 11.892/2008 e ampara-se legalmente nos Artigos 5º, 6º e 7º da mesma Lei, regulamentados pela Portaria MEC/SETEC nº 58/2014.
- 2.2. A presente Chamada Interna utiliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da fonte 0100, programa de trabalho 12363.2080.2994.0033 e elemento de despesa 339018.
- 2.3. A presente Chamada Interna está ao abrigo do Parecer Referencial nº 00038/2019/GAB-PFCPII/PFCPII/PGF/AGU, constante do processo 23040.001149/2019-53.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Esta Chamada Interna disponibiliza 400 (quatrocentas) bolsas com valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 3.2. As Bolsa de Iniciação Artística e Cultural serão concedidas por um período de até 5 (cinco) meses.
- 3.3. As áreas de abrangência dessas ações são:

- a) História da Arte e Linguagens Artísticas: Artes Visuais, Música, Teatro, Dança, Literatura, Circo e Produções Artísticas Híbridas;
- b) Memória e Patrimônio.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. O projeto de Iniciação Artística e Cultural submetido a esta Chamada deverá:
 - a) estar vinculado a um Departamento Pedagógico;
 - b) ter aprovação prévia da Coordenação Geral do Departamento, ao qual o(a) docente responsável se vincula;
 - c) ter aprovação prévia do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, no qual acontecerão as atividades do projeto;
 - d) prever um(a) único(a) docente responsável pelo grupo de estudantes bolsistas.
- 4.2. Cada projeto deverá contemplar:
 - a) justificativa para a realização do projeto;
 - b) clareza nos objetivos e na metodologia;
 - c) resultados esperados;
 - d) interdisciplinaridade;
 - e) articulações entre ensino, pesquisa, extensão e cultura;
 - f) relevância acadêmica e social (articulações com as comunidades interna e externa);
 - g) atribuições do(a) docente responsável pelo projeto;
 - h) atividades a serem realizadas com os(as) bolsistas.
- 4.3. Somente participarão desta Chamada os projetos que apresentarem o Plano Detalhado de Atividades do Bolsista de Iniciação Artística e Cultural, com a especificação das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas, demonstrando com clareza a contribuição para a formação acadêmica dos(as) mesmos(as) e o aproveitamento da carga horária exigida.
- 4.4. Os Projetos deverão prever, no mínimo, quatro horas e, no máximo, oito horas semanais de atividades.
- 4.5. As atividades referidas no item anterior deverão incluir a preparação de apresentação do projeto na Mostra de Iniciação Artística e Cultural do Colégio Pedro II – MIAC – evento realizado anualmente pela Diretoria de Culturas.
- 4.6. O não atendimento aos pré-requisitos do projeto, bem como a incorreção das informações prestadas excluirá a proposta desta Chamada.
- 4.7. O(A) docente proponente deverá:
 - a) ser docente efetivo do Colégio Pedro II, em regência de turma de Educação Básica, com titulação mínima de especialista;
 - b) possuir Currículo Lattes (CNPq) atualizado nos últimos doze meses;
 - c) não apresentar qualquer tipo de pendência em relação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.
- 4.8. O(A) estudante indicado(a) a bolsista de Iniciação Artística e Cultural deverá:
 - a) estar regularmente matriculado(a) no Colégio Pedro II, a partir do 8º ano do Ensino Fundamental;
 - b) ter frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2018, comprovada por meio do boletim escolar de 2018, o mesmo valendo para estudantes novos;
 - c) não ter vínculo empregatício;
 - d) não participar de outro programa de bolsas de Extensão, de Iniciação Científica ou Artística e Cultural quer no Colégio Pedro II, quer em qualquer outra instituição pública ou privada;
 - e) dispor de, no mínimo, quatro horas e, no máximo, oito horas semanais para dedicação ao projeto;
 - f) apresentar cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- g) apresentar, em até 30 (trinta) dias após o resultado da seleção, o comprovante de titularidade de conta bancária, em uma das seguintes modalidades: conta corrente (titular) de qualquer Banco; conta poupança da Caixa Econômica - Operação 013.
- 4.9. Em hipótese alguma a bolsa poderá ser depositada em conta bancária de outra titularidade, que não a do(a) estudante contemplado(a) nesta Chamada, bem como em contas conjuntas, conta-poupança (exceto o item acima) e contas abertas em Banco Postal.
- 4.10. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura emite, para aqueles (as) estudantes que desejarem, uma carta de apresentação solicitando a gerência do banco a abertura de conta corrente, preferencialmente sem tarifas, tendo em vista o objetivo da mesma.
- 4.11. Eventuais problemas na conta corrente que impossibilitem o regular depósito das bolsas deverão ser solucionados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia em que a Diretoria de Culturas enviar e-mail comunicando o não pagamento da parcela.
- 4.12. O(A) estudante que não cumprir o prazo previsto nos itens 4.8, alínea g, será desligado(a) do projeto, perderá o direito de receber as parcelas da bolsa.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os projetos deverão ser entregues, exclusivamente, no Protocolo da Reitoria, no período definido no cronograma, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h.
- 5.2. No ato da submissão da proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) apresentação do projeto, conforme modelo constante no Anexo I;
 - b) cópia da folha de rosto do Currículo Lattes do proponente, com data de atualização inferior a doze meses;
 - c) formulário de Inscrição dos(as) estudantes, conforme modelo constante no Anexo II;
 - d) boletim referente ao ano letivo de 2018 de cada um dos estudantes;
 - e) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) de cada um dos estudantes;
 - f) termos de autorização para o uso de som e imagem, conforme modelo constante no Anexo III.
- 5.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos apresentados em formatos diferentes daqueles definidos no Anexo I.
- 5.4. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão, este será considerado substituto do anterior.
- 5.5. Os(As) estudantes integrantes de um projeto não poderão ter qualquer grau de parentesco com o(a) docente proponente.
- 5.6. Será eliminada a proposta que não apresentar toda a documentação solicitada.
- 5.7. Não será permitida a participação de um(a) mesmo(a) estudante em mais de um projeto na condição de bolsista.
- 5.8. É de responsabilidade do(a) docente responsável o acompanhamento do cronograma dessa Chamada, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As propostas serão analisadas por uma Banca nomeada exclusivamente para este fim.
- 6.2. Os projetos que não atenderem aos requisitos indicados para o(a) estudante ou para o(a) docente responsável serão desclassificados.
- 6.3. Os projetos que atenderem aos requisitos apresentados no item 3 serão avaliados, com notas de 0 a 10 pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) clareza de objetivos e metodologia, demonstrando a pertinência das atividades propostas para a formação dos(as) estudantes (relevância acadêmica);

- b) coerência do Plano de Atividades com as atitudes esperadas para a série e faixa etária do(a) estudante;
 - c) adequação do Plano de Atividades com o turno do(a) estudante no Colégio Pedro II (é necessário prever intervalos entre o turno de aula e as atividades);
 - d) realização de atividades diversificadas, capazes de articular o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Cultura;
 - e) relevância acadêmica e social (interface com as comunidades interna e externa).
- 6.4. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontos e serão contempladas até o limite de bolsas previstos nesta Chamada.
- 6.5. Em caso de empate serão priorizados os projetos que já estejam em funcionamento na Instituição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados desta Chamada serão divulgados na página eletrônica do Colégio Pedro II, conforme o Cronograma da mesma.
- 7.2. Os recursos ao Resultado desta Chamada poderão ser feitos no período definido pelo Cronograma, com a entrega do formulário constante do Anexo IV, devidamente preenchido, no Protocolo Geral, das 9h às 17h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. O(A) docente responsável pelo Projeto de Iniciação Artística e Cultural contemplado(a) deverá:
- a) apresentar mensalmente, até o quinto dia útil, à Diretoria de Culturas a frequência dos (as) estudantes às Atividades do Plano Detalhado de Atividades dos (as) Bolsistas, a isto sendo condicionado o pagamento da Bolsa;
 - b) notificar quaisquer problemas que impeçam a concessão ou o pagamento da Bolsa;
 - c) providenciar junto a família do(a) estudante a solução que questões que impedem o pagamento da bolsa;
 - d) garantir a efetiva realização das atividades, com carga horária mínima semanal de 4 (quatro) horas e máxima semanal de 8 (oito) horas;
 - e) avaliar o estudante em diferentes fases do projeto artístico e cultural;
 - f) solicitar, a qualquer momento, mediante justificativa, o desligamento do programa para estudantes que não desempenhem adequadamente suas atividades, ou que não tenham condições de permanecer no projeto (Anexo VI);
 - g) comunicar à Diretoria de Culturas, sempre que representar externamente o Colégio Pedro II, em eventos artísticos e culturais;
 - h) citar o apoio da Diretoria de Culturas/PROPGPEC, e do Colégio Pedro II, em tais apresentações;
 - i) conceder ao Colégio Pedro II o direito de uso de sons e imagens, para fins de confecção de materiais de divulgação e campanhas institucionais;
 - j) solicitar, a qualquer momento, mediante justificativa, a sua substituição temporária das responsabilidades junto ao Projeto de Iniciação Artística e Cultural, apresentando docente substituto(a) que corresponda aos requisitos do item 3.7.
 - k) apresentar à Diretoria de Culturas o Relatório Final das Atividades realizadas, até 10 dias úteis após o encerramento do período de execução do projeto, conforme cronograma da Chamada Interna.
 - l) responsabilizar-se pela organização e apresentação de seu grupo, através de comunicações, pôsteres e/ou outras modalidades de apresentação, na V Mostra de Iniciação Artística e Cultural do Colégio Pedro II, a realizar-se no final do ano letivo de 2019, em data a ser fechada pelo colegiado de professores da Iniciação Artística e Cultural.

- 8.2. No Relatório Final do Projeto, deverão constar, com detalhamento, todas as atividades desenvolvidas, inclusive o trabalho apresentado na Mostra de Iniciação Artística e Cultural do Colégio Pedro II.
- 8.3. O Relatório Final do Projeto deverá ser encaminhado à Diretoria de Culturas até a data definida no cronograma, conforme modelos disponíveis nos Anexos VII e VIII.
- 8.4. A não participação na V MIAC e/ou o não envio do Relatório Final constituirão inadimplência e impedirão a participação do(a) proponente em outras Chamadas Internas da PROPGPEC.
- 8.5. O(A) bolsista participante do Projeto de Iniciação Artística e Cultural deverá:
 - a) regularizar todas as pendências relativas aos dados bancários até 60 (sessenta dias) dias após o resultado da seleção, após essa data, os (as) bolsistas que persistirem com pendências bancárias estarão automaticamente desligados (as) do Programa;
 - b) dispor de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais e de, no máximo, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto;
 - c) participar e apresentar produção acadêmica, artística e/ou cultural, nas diferentes modalidades da V Mostra de Iniciação Artística e Cultural do Colégio Pedro II – V MIAC;
 - d) elaborar e entregar relatório final de atividades até a data definida no cronograma, conforme modelo disposto no Anexo VIII;
- 8.6. O não cumprimento das exigências previstas no item 8.5 implicará no desligamento do(a) bolsista.
- 8.7. Os relatórios finais, elaborados pelo(a) docente responsável e pelos(as) bolsistas, deverão ser entregues, pelo(a) docente responsável, dentro do prazo definido no cronograma.
- 8.8. Os relatórios finais poderão ser entregues pessoalmente na sala da Diretoria de Culturas ou por meio do e-mail: dcult@cp2.g12.br.

9. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. A qualquer momento o(a) docente responsável poderá solicitar o desligamento de estudantes que não desempenharem adequadamente suas atividades no Programa, utilizando o Anexo VI.
- 9.2. O(A) estudante poderá solicitar, a qualquer momento, a interrupção de sua participação no Programa, mediante solicitação ao docente responsável e de preenchimento do Anexo VI.
- 9.3. Na hipótese de desistência de qualquer estudante, o(a) docente responsável poderá realizar sua substituição, enviando para a Diretoria de Culturas, os documentos necessários ao cadastramento do(a) novo(a) bolsista, conforme definido nesta Chamada.
- 9.4. A não participação na MIAC e o não envio dos relatórios finais e dos formulários de frequência constituirá situação de inadimplência e impedirá a participação do(a) docente responsável em outros programas de Iniciação Artística e Cultural do Colégio Pedro II.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento da Chamada	02/05/2019
Submissão de propostas	02/05 a 30/05/2019
Divulgação das propostas aprovadas	10/06/2019
Interposição de recursos	11/06 e 12/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	13/06/2019
Divulgação do resultado final	13/06/2019
Período de execução dos projetos	17/06 a 30/11/2019
Entrega do Relatório Final	13/12/2019

11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

- 11.1. Prescreve o direito de impugnar os termos dessa Chamada, o proponente que não a fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.
- 11.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aqueles que em o tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao prazo para a impugnação, eventuais falhas ou imperfeições.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada, das quais o(a) docente responsável não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.3. A concessão das Bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados.
- 12.4. As Bolsas poderão ser suspensas, caso haja quaisquer restrições orçamentárias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Chamada Interna, as quais o(a) docente responsável não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. As informações fornecidas nos anexos e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) docente responsável.
- 13.3. Caberá ao Reitor, ouvida a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.
- 13.4. Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Culturas presencialmente, ou pelo telefone 3891-0060 ou pelo e-mail dcult@cp2.g12.br.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.



MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Pós-Graduação, pesquisa, Extensão Cultural

10. BOLSISTAS

Estudante	Matrícula	<i>Campus</i>	Série	Turno	Turma

11. TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE

Declaro que estou ciente das regras e condições da Chamada Interna nº 15/2019 – PROPGPEC e me comprometo a realizar a orientação didático-pedagógica das ações previstas no Plano de Atividades.

Rio de Janeiro, de de 2019

Assinatura do (a) Docente Responsável pelo Projeto

12. ANUÊNCIAS

Coordenadores Gerais dos Departamentos Pedagógicos Envolvidos

Diretor-Geral do *Campus* onde acontecerá o Projeto

Rio de Janeiro, de de 2019

Assinatura do (a) Docente Responsável pelo Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

(Chamada Interna nº 15/2019 – PROPGPEC – Apoio a Projetos de Iniciação Artística e Cultural)

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome				Matrícula	
CPF		Data de Nascimento		Sexo	
<i>Campus</i>		Série		Turma	
Telefone Fixo				Celular	
E-mail					
Responsáveis		CPF	Telefone Fixo	Celular	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto					
Dias da Semana				Horário	
Local de Execução das Atividades				<i>Campus</i>	
Docente Responsável					
SIAPE			E-mail		

3. TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Declaro que disponho de tempo necessário para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, que não possuo vínculo empregatício e que não recebo outra bolsa do Colégio Pedro II. Asseguro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Rio de Janeiro, de de 2019.

.....
Assinatura do (a) Responsável Legal do bolsista

.....
Assinatura do (a) Estudante

4. TERMO DE COMPROMISSO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal, autorizo a participação do (a) estudante _____, confirmo a veracidade das informações por ele (ela) prestadas e declaro estar ciente das regras da Chamada Interna nº 15/2019 – PROPGPEC.

Rio de Janeiro, de de 2019.

Assinatura do (a) Responsável Legal do bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

(Chamada Interna nº 15/2019 - PROPGPEC – Apoio a Projetos de Iniciação Artística e Cultural)

Eu,,
CPF nº, residente à Av./Rua,
....., Município de,
AUTORIZO o uso de som e imagem do estudante,
....., em campanhas institucionais referentes à Chamada Interna nº
15/2019 - Apoio a Projetos de Iniciação Artística e Cultural.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor e folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do (a) Responsável Legal do (a) bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO V
CONTROLE DE FREQUÊNCIA MENSAL

(Chamada Interna nº 15/2019 - Apoio a Projetos de Iniciação Artística e Cultural)

Docente Responsável: _____ Mês/Ano: _____

Projeto/Programa: _____ Disciplina: _____

Total de dias das atividades: _____

Nome dos (as) Estudantes	Data das Atividades														Total de Faltas

Docente Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE DESLIGAMENTO
(Chamada Interna nº 15/2019 - Apoio a Projetos de Iniciação Artística e Cultural)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Nome		SIAPE	
Título do Projeto			
Departamento		Campus	
Telefone Fixo		Celular	
E-mail			

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome			Matrícula	
Campus		Série	Turma	

À Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura do Colégio Pedro II:
Encaminho para V.Sa. o **PEDIDO DE DESLIGAMENTO** do estudante acima, vinculado à Chamada Interna nº 15/2019, conforme dados e justificativas abaixo:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do (a) Responsável Legal do (a) bolsista

Assinatura do (a) Docente Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO VII
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS – Elaborado pelo Professor Responsável
(Chamada Interna nº 15/2019- Apoio a Projetos de Iniciação Artística e Cultural)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR-RESPONSÁVEL

Nome		Titulação	
IAPE	<i>Campus</i>	Departamento	Regime de Trabalho
Telefones		E-mail	
CPF	Título do projeto		

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

--

3. ATIVIDADES APRESENTADA NA V MOSTRA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO COLÉGIO PEDRO II – V MIAC.

--

4. PRODUÇÕES ACADÊMICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS, VINCULADAS AO PROJETO (apresentações artísticas, artigos, participação em eventos, apresentação de pôster/comunicação oral, dentre outros)

--

Rio de Janeiro, de de 2019.

Assinatura do (a) Docente responsável
SIAPE _____

